

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1664/81

INTERESSADO: RAUL FERREIRA BÁRTHOLO

ASSUNTO : Reconsideração do Parecer CEE nº 12/82 - FE de Barretos

RELATOR : Consº Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 604 / 82 -CTG- APROVADO EM 5 / 5 / 82

1 - HISTÓRICO:

O Diretor da Faculdade de Engenharia, mantida pela Fundação Educacional do Barretos, submete à apreciação deste Conselho o pedido de reconsideração do Parecer CEE nº 12/82.

O Parecer CEE nº 12/82 foi contrário à indicação do Sr. Raul Ferreira Bártholo para lecionar, como Professor I, as disciplinas (01) Instalações Hidráulicas-Sanitárias, (02) Hidrologia Aplicada e (03) Saneamento Básico, destinadas ao Curso de Engenharia Civil da Faculdade de Engenharia de Barretos, por contrariar o Art. 15 da deliberação CEE nº 5/80.

A Direção da Faculdade alega que o interessado lecionou apenas três disciplinas durante o ano letivo de 1981, uma vez que as disciplinas Instalações Hidráulico-Sanitárias e Hidrologia Aplicada formam uma só conforme consta ao Regimento aprovado pelos Pareceres nºs 1744/79 e 707/77 deste Conselho Estadual de Educação.

A 3ª disciplina seria Resistência de Materiais que o interessado leciona na PUC-Campinas.

Solicita, agora, que o interessado seja aprovado para ministrar somente uma disciplina: Saneamento Básico- e ao mesmo tempo informa que para as disciplinas Instalações Hidráulico-Sanitárias e Hidrologia Aplicada será indicado um outro professor.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. No Anexo Regimental da Faculdade de Engenharia de Barretos (Parecer CE: nº 1744/79) consta:

Matéria	Disciplina
Hidrologia Aplicada	Hidrologia Aplicada
Hidráulica	Instalações Hidráulico-Sanitárias
Saneamento Básico	Saneamento Básico

2.2. Assim, parece improcedente a alegação da FE de Barretos.

PROCESSO CEE Nº 1564/81

PARECER CEE Nº 604/82

f1.02.

2.3. Tendo em vista, porém, que o interessado passará a lecionar somente Saneamento Básico, a indicação pode ser atendida.

3 - CONCLUSÃO:

Favorável à indicação do Sr. Raul Ferreira Bártholo para lecionar, como Professor I, a disciplina Saneamento Básico, destinada ao curso de Engenharia - área Civil - da Faculdade de Engenharia de Barretos.

São Paulo, 07 de abril de 1.982

a) Consº Eurípedes Malavolta - Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, com seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 14.4.82

a) Consº Paulo Gomes Romeo - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 5 de maio de 1982.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE

vmj/